



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 694, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços de sanitização e desinsetização na Sede e Subseções do Coren-PI;

CONSIDERANDO o memorando nº 117/2022 Departamento Administrativo;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º - Informar que o expediente da Sede e Subseções do Coren-PI, no dia 09 de setembro de 2022 (sexta-feira), será até as 12:00 horas.

Art. 2º - Os Escritórios Administrativos do Coren-PI em São Raimundo Nonato-PI e Piripiri-PI, funcionarão normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 06 de setembro de 2022.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF